



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO DE OBRAS (DO)

INFORMAÇÃO n.º 10 /2015.toni

DATA : 05/08/2015	
NIPG : 5388/15	DE : Júri do Procedimento
REGISTO (DOC.) : 7615/15	PARA : Vereador a Tempo Inteiro
CLASSIFICADOR : 049.002.	ASSUNTO : Adaptação do bar do Castelo a cozinha tradicional - Projeto de decisão/adjudicação
PROCESSO : 49.02 (AJ/02/2015)	

DESPACHO :

No uso da competência que confere a alínea f) do n.º 1 do art. 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, à Presidente da Câmara Municipal, conjugada com o n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, que se mantém em vigor, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e de acordo com o despacho de delegação e subdelegação de competências no Vereador a Tempo Inteiro, a 30 de abril de 2015:

- 1- Adjudico a Empreitada de “**Adaptação do bar do Castelo a cozinha tradicional**”, pelo valor total de **3 260,00 €** (três mil, duzentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; ao concorrente **Carlos Alberto Rocha**.
- 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, para o corrente ano, com o número 1375/2015 e compromisso número 1364/2015;
- 3- Dispensar a realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA, e em concordância com o número 2, do Artigo 125.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Vereador a Tempo Inteiro
Antonio Salgueiro, 06-08-
2015

PARECER :

05-08-2015 Miguel Franco

05-08-2015 Carlos Rachado

05-08-2015 Carlos Rachado

TONI AZEVEDO; 05-08-2015

SEGUIMENTO:

TEXTO :

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, pelas catorze horas, reuniram os senhores membros do Júri, Toni Nuno Azevedo, Técnico Superior da Divisão de Obras, António Carlos Parada Rachado, Assistente técnico da Divisão de Obras e Miguel Francisco Simões Franco, Adjunto do GAP, os quais constituem o júri do procedimento por Ajuste Direto, referido em epígrafe, a fim de procederem à elaboração do projeto da decisão de adjudicação, conforme determina o artigo 125.º do CCP.

1- ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Do ato público de abertura, resultou a seguinte proposta, do convite à entidade contida no despacho do Sr. Vereador de 29/07/2015:

- Carlos Alberto Rocha

Presente a proposta do concorrente, o Júri procedeu à análise do seu conteúdo.

2- ANÁLISE DA PROPOSTA.

2.1. - Indicação dos atributos da proposta.

- Carlos Alberto Rocha

Valor da proposta – 3 260,00 € + IVA.

2.2 - Admissão e exclusão de concorrentes.

O júri deliberou, por unanimidade, admitir o concorrente.

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.

O critério no qual se baseará a adjudicação é o da proposta de preço mais baixo, implicando a ponderação do seguinte fator:

a) Preço: 100%;

3.1. Avaliação das Propostas.

O Júri procedeu à apreciação da proposta apresentada.



TONI AZEVEDO; 05-08-2015

Carlos Rachado
05-08-2015
Carlos Rachado

05-08-2015 Miguel Franco



Após esta análise, obteve-se o seguinte resultado:

Concorrentes	Pconcorrente
Carlos Alberto Rocha	3 260,00€

O preço base do procedimento é de **3 355,38 €** e analisada a única proposta, com documentação apresentada a 04 de agosto de 2015, (dentro do prazo estabelecido 31 de julho a 06 de agosto de 2015), verifica-se que corresponde ao solicitado nas peças do procedimento, correspondendo o valor global da proposta ao resultante da aplicação das diversas quantidades aos preços unitários.

4. CONCLUSÃO.

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente Carlos Alberto Rocha, pelo valor total de **3 260,00€ (três mil, duzentos e sessenta euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que se verificou a **apresentação de uma única proposta** e uma vez que a decisão final é favorável à adjudicação da mesma, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA, em concordância com o número 2 do Artigo 125.º, **é dispensada a respetiva audiência prévia.**

CONCLUSÃO :

Nos termos do n.º 1 do art. 125º do CCP, compete aos serviços da entidade adjudicante **submeter o projeto da decisão de adjudicação** ao órgão competente para a decisão de contratar.

Informa-se que a decisão é da competência do Vereador e o processo se encontra instruído observando o cumprimento de todas as obrigações legais ou regulamentares.

À Consideração superior,



TONI AZEVEDO; 05-08-2015

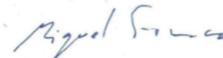
(Toni Nuno Azevedo)



05-08-2015 Carlos Rachado

(António Carlos Parada Rachado)

05-08-2015 Miguel Franco



(Miguel Francisco Simões Franco)

[Imprimir](#)[Fechar](#)

Adaptação do Bar do Castelo a Cozinha Tradicional - Notificação de Adjudicação / Solicitação dos Documentos de Habilitação

De: **Divisão Obras Municipais Município de Alfândega da Fé**
(domcamafe@hotmail.com)
Enviada: quinta-feira, 6 de Agosto de 2015 09:34:35
Para: carlosalbertorochoa21@hotmail.com (carlosalbertorochoa21@hotmail.com)
Cc: presidente berta nunes (bnunes786@gmail.com); amaral.salgueiro
(amaral.salgueiro@sapo.pt); Manuel Dobrões Tavares Eduardo
(eduardotavares1975@gmail.com)

A 06 de Agosto de 2015 o Sr. Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal, proferiu o seguinte despacho:

No uso da competência que confere a alínea f) do n.º 1 do art. 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, à Presidente da Câmara Municipal, conjugada com o n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, que se mantém em vigor, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e de acordo com o despacho de delegação e subdelegação de competências no Vereador a Tempo Inteiro, a 30 de abril de 2015:

1- Adjudico a Empreitada de “Adaptação do bar do Castelo a cozinha tradicional”, pelo valor total de 3 260,00 € (três mil, duzentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; ao concorrente Carlos Alberto Rocha;

2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, para o corrente ano, com o número 1375/2015 e compromisso número 1364/2015;

3- Dispensar a realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA, e em concordância com o número 2, do Artigo 125.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP).

O órgão competente para a decisão de contratar exige ao concorrente, a apresentação dos seguintes documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP e do qual faz parte integrante;

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55º do CCP;
- c) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- d) Declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português;
- e) Cópia do Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, InCI, com as seguintes habilitações:
- 4ª e 5ª Subcategorias da 1ª Categoria da Classe 1 (até 166 mil euros), correspondente ao valor global da proposta, ou Título de Registo possuindo a 4ª e 5ª Habilitações, ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas, possuindo a 4ª e 5ª Subcategorias de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro.

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Os documentos de habilitação serão apresentados conforme previsto nos Artigos 83º e 126º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Cumprimentos,

O Júri do Procedimento

Divisão de Obras

Município de Alfândega da Fé

Largo D. Dinis

5350 - 014 Alfândega da Fé

Contactos:

Telefone: 279 468 120

Fax: 279 462 619

Esta mensagem e os ficheiros anexos podem conter informação confidencial ou reservada. Se, por engano, receber esta mensagem, solicita-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros anexos sem os reproduzir.

This message and any files herewith attached may contain confidential or privileged information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way.